

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA N ° 49/2011

- I. **OBJETIVO:** Análise do valor cultural do imóvel situado na rua Olegário Maciel, nº 1.600, esquina com a Praça Melo Viana, Centro, Manga-MG
- II. **MUNICÍPIO:** Manga
- III. **LOCALIZAÇÃO:**



Figura 01 – Imagem contendo a localização do Município de Manga. Fonte: *Wikipédia*. Acesso em: setembro de 2011.

IV – BREVE HISTÓRICO DE MANGA

Os primeiros habitantes da região eram povos indígenas. Os coroados, vermelhos, tapuias, chacribás, jamelas e rodelas, viviam às margens do Rio São Francisco e, somente depois de terríveis batalhas com os conquistadores, evadiram-se para os sertões goianos.

Em meados do século XVII, os bandeirantes Antônio Filgueiras, Januário Carneiro e Matias Cardoso chegaram até o norte de Minas, onde foram travados combates com os indígenas que habitavam aquela região.

Após a expulsão dos índios, os bandeirantes iniciaram o domínio da região, abundante em ouro e pedras preciosas, fundando assim os primeiros arraiais.

O arraial de São Caetano do Japoré, era uma das mais antigas freguesias criadas pelo bispo de Pernambuco¹. O Distrito foi criado com a denominação São Caetano do Japoré, pela Lei Estadual nº 2, de 14-09-1891, subordinado ao município de Januária.

Antônio Filgueiras instalou em São Caetano o primeiro engenho de rapadura, cuja inauguração ocorreu por volta de 1694. Ainda nesse arraial, que dispunha de um porto no rio

¹ BARBOSA, Waldemar de Almeida. Dicionários Histórico-Geográfico de Minas Gerais. Editora Itatiaia Ltda, Belo Horizonte, 1995.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

São Francisco, no local denominado Mangas, foi edificada a primeira igreja católica existente na região².

O povoado de Manga desenvolveu-se devido aos grandes pastos existentes na região e por ser um local que, na época, atendia às localidades vizinhas.

Posteriormente, o povoado ficou conhecido como "Santo Antônio do Manga" ou "Manga de Santo Antônio" e foi nessa fase que alcançou maior desenvolvimento, pois se tornou centro das atividades de intelectuais, através da atuação de padres e sobretudo da figura notória do português Manoel Nunes Vieira, ex-mascate, que comandou a revolta dos Emboabas (1708-1709).

O lugar foi chamado também "Manga dos Cachorros", uma vez que os habitantes locais praticavam a criação de cachorros.

No início do século XIX, Amador Machado construiu um curral nas proximidades de "Manga dos Cachorros" para a criação de gado vacum, sendo assim, pouco depois, o povoado ficou conhecido pelo nome de "Manga do Amador".

A sede do antigo distrito de São Caetano do Japoré foi elevada à categoria de município com a denominação de Manga, pela Lei Estadual nº 843, de 07 de setembro de 1923, desmembrado de Januária.



Figura 2- Imagem da Igreja de Nossa Senhora Aparecida em Manga na época de sua construção. Fonte: MANGAMG.no.comunidades.net

² Acesso em set. 2011 ao site www.ibge.gov.br.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Breve histórico do imóvel analisado³

De acordo com a ficha de inventário, o casarão foi construído em 1910 e sempre foi utilizado como residência pela família Montalvão, umas das famílias de maior prestígio na região. O primeiro Lôpo Montalvão foi um português que se instalou no Vale do São Francisco, em fins do século XVIII e início do século XIX, comercializando sal.

Domiciano Pastor Filho, mais conhecido como “Coronel Bembem”, natural de Pernambuco, teria entrado para a família Montalvão, após seu casamento com Maria Amarante Montalvão, filha de Joaquim Lôpo Montalvão, no ano de 1912. O declínio dos engenhos de açúcar no nordeste do Brasil provocou a vinda de grande contingente de migrantes para a região do Vale do São Francisco. A chegada de João Alves Pereira e Domiciano Pastor Filho, os futuros coronéis João e Bembem, está relacionada a esta onda migratória.

Tais coronéis foram rapidamente reconhecidos como líderes locais, tendo ambos assumido patentes na Guarda Nacional.

O Coronel Bembem teria sido responsável pela construção da Igreja de Nossa Senhora Aparecida, entre os anos de 1930 e 1940, para pagar uma promessa de sua esposa Dona Amanrante⁴. O casarão em que residiu com sua família encontra-se situado na rua Olegário Maciel, nº 1600, esquina com Praça Melo Viana, no Centro de Manga e já teria recebido personalidades ilustres como Juscelino Kubistchek. Atualmente, a casa é ocupada por Paulo Pastor Montalvão, um dos filhos do Coronel Bembem.

³ Informações integrantes da ficha de inventário elaborada pelo município de Manga em 2007.

⁴ Informação contida no Plano de Inventário juntado aos autos.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 3- Imagem antiga da Casa do Coronel Bem Bem. Fonte: carlosdiamantino.com. Acesso em setembro de 2011

V – ANÁLISE TÉCNICA

A edificação construída no início do século XX está situada na esquina entre as ruas Olegário Maciel e Getúlio Vargas. Em frente ao imóvel em análise encontra-se a Praça Melo Viana, importante espaço de lazer para a comunidade local.

De acordo com a ficha de inventário do imóvel, a edificação apresenta características ecléticas, de partido arquitetônico em “L”, que mantém seus elementos estruturais e estéticos. Localizado em uma esquina, o imóvel possui sua fachada principal localizada na Rua Olegário Maciel, por onde se tem o acesso à entrada. A fachada voltada para a Rua Getúlio Vargas é mais extensa.

O imóvel localiza-se na região de maior adensamento populacional da cidade, com edificações de uso residencial e comercial, entre um e dois pavimentos. A maioria das construções não possui afastamento.

O município de Manga informou que o imóvel em análise não possui qualquer proteção na esfera municipal, estadual ou federal⁵. Informou ainda que a construção do palco na calçada lateral do casarão é de caráter móvel e de uso eventual. O som utilizado será de pequeno porte e a construção estará voltada para o lado contrário à edificação, evitando possíveis danos.

⁵ Ofício 0112/2011- GAPREF- Manga/MG

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 4- Imagem do palco montado na lateral do casarão histórico em Manga. Fonte: documentação constante nos autos.

Em análise à documentação existente, verifica-se que a edificação em questão foi inventariada pelo município de Manga no exercício de 2007 do ICMS cultural⁶. Sendo assim, podemos verificar que a edificação se apresenta como um dos bens culturais relevantes da cidade, por sua história e inserção na paisagem urbana. Apesar de toda a importância da edificação em análise, este bem cultural não recebeu a proteção do tombamento.

O trabalho de identificar, documentar, proteger e promover o patrimônio cultural de uma cidade também deve acompanhar o conteúdo dessas vivências e experiências da população e estar diretamente ligado à qualidade de vida e a cidadania.

Uma cidade como Manga certamente já passou por alterações na sua paisagem urbana, algumas delas certamente necessárias, outras não. Elas nos mostram que a cidade é um ser vivo em constante transformação e que segue a dinâmica de seu tempo de sua gente.

Muitas vezes as transformações pelas quais as cidades passam são norteadas por um entendimento equivocado da palavra progresso. Muitas edificações são demolidas, praças são alteradas, ruas são alargadas sem se levar em conta às ligações afetivas da memória desses lugares com a população da cidade, ou seja sua identidade.

O direito à cidade, à qualidade de vida, não pode estar apenas ligado às necessidades estruturais, mas também às necessidades culturais da coletividade. Assim, a preservação do patrimônio cultural não está envolvida em um saudosismo, muito menos tem a intenção de “congelar” a cidade, ao contrário esta ação está no sentido de garantir que a população através de seus símbolos possa continuar ligando o seu passado a seu presente e assim exercer seu direito à memória, à identidade, à cidadania⁷.

⁶ Parecer Técnico 03/2011- GPM- IEPHA/MG

⁷ BOLLE, Willi. Cultura, patrimônio e preservação. Texto In: ARANTES, Antônio A. Produzindo o Passado. Editora Brasiliense, São Paulo, 1984.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 5- Imagem atual da Praça Melo Viana.
Fonte: www.ferias.tur.br. Acesso em setembro de 2011.
Fotógrafo: Carlos Cabral.



Figura 6- Imagem atual do Casarão do Coronel Bembem.
Fonte: documentação constante nos autos.

VI - FUNDAMENTAÇÃO

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras.

A identidade de uma população se faz, também, através da preservação do Patrimônio Cultural. Este patrimônio deve ser visto como um grande acervo, que é o registro de acontecimentos e fases da história de uma cidade. O indivíduo tem que se reconhecer na cidade; tem que respeitar seu passado.

O bem cultural em questão possui valor cultural⁸, ou seja, possui atributos e significados que justificam a sua permanência. Acumula valores paisagísticos, turísticos, afetivos, históricos (de antiguidade), testemunho, raridade e identidade. O município reconheceu a sua importância ao realizar o inventário no ano de 2007.

De acordo com a Lei 1644 de setembro de 2006 que instituiu Plano Diretor do Município de Manga:

Art. 3º - A base conceitual desta Lei apóia-se nos assentamentos humanos e na adequada distribuição de suas atividades no território municipal, de acordo com os seguintes princípios básicos:

(...)

⁸ “O valor cultural não é intrínseco, mas criado, instituído historicamente, no seio da interação social e, por isso, nem é imutável, nem homogêneo. Mais ainda: o conflito é seu berço e trajetória naturais, pois não está desvinculado de interesses de indivíduos, grupos e sociedades e assim, por sua natureza política, precisa ser declarado, proposto, legitimado, tornado aceitável ou desejável”. BEZERRA DE MENEZES. Valor cultural, valor econômico: encontros e desencontros.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

d) Entender o patrimônio natural, histórico e sócio-cultural como produto de uma sociedade e sendo seu valor, importância e qualidade reconhecidos, defendidos e utilizados por essa sociedade;

(...)

Art. 5º - A política urbana de que trata o artigo anterior tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em prol do bem coletivo, da segurança e do bem estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, mediante as seguintes diretrizes, que constam ao Art. 2º, Capítulo I, do Estatuto das Cidades:

(...)

XII- proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico; (...)

Art. 6 – Os instrumentos da política urbana do Município de Manga, definidos por esta Lei são:

(...) XVI- o instituto do tombamento

Art 18– São diretrizes para a estrutura urbana da Cidade de Manga:

(...)

– Elaboração e implementação de projetos de preservação, restauração e valorização do patrimônio histórico representado por monumentos isolados existentes na cidade de Manga e em outras áreas e localidades do território municipal conforme inventários realizados em conformidade ao IEPHA; (grifo nosso) ...”

Conforme descrevem os artigos 30, IX e 216, *caput* da Constituição Federal:

“Art. 30

Compete aos Municípios:

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 216, § 1º

O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. (grifo nosso)”.

Deste modo, o inventário é colocado pela Carta Magna brasileira como instrumento de proteção e forma de valorização do patrimônio.

VII – CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Por todo o exposto, sugere-se a **efetivação da proteção do casarão do Coronel Bembem por meio de tombamento específico**, passando a ter condições de utilizar as leis de incentivo à cultura, podendo assim captar recursos financeiros para sua restauração e conservação.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O tombamento do casarão do Coronel “Bembem” significará o reconhecimento de seu valor histórico e cultural. O Poder Público, através desta medida, estará contribuindo para assegurar a proteção do patrimônio da cidade.

Nos últimos anos, as políticas e práticas desenvolvidas na área de preservação vêm adquirindo nova abrangência. O enfoque dado anteriormente apenas aos monumentos considerados de excepcional valor histórico, arquitetônico ou artístico amplia-se ao adotar o conceito de “patrimônio cultural” estendendo-se à memória social da coletividade.

Nesse sentido é substancial o papel que o município adquire na salvaguarda do seu “patrimônio ambiental urbano”, uma vez que é a comunidade que identifica e define os símbolos e referências no espaço vivenciado por ela.

O casarão do Coronel “Bembem” insere-se no universo dos bens culturais relevantes da cidade, por sua história e inserção na paisagem urbana do município de Manga.

Portanto, sugerimos para o referido bem cultural:

- **Elaboração do dossiê de tombamento, por meio de pesquisa e levantamento, seguindo a metodologia sugerida pelo Iepha, considerando as características e particularidades do bem. Deverá conter delimitação do perímetro tombado e de entorno de tombamento e as diretrizes de intervenção para sua conservação e manutenção, evitando-se assim, maiores descaracterizações.**
- Equipar tanto a Prefeitura Municipal quanto o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural com corpo técnico especializado na área de patrimônio histórico (arquiteto e historiador), buscando evitar demolições e autorizações de obras que descaracterizem ou prejudiquem o patrimônio histórico. Deverá haver uma fiscalização mais efetiva para evitar obras clandestinas. **Deve haver constante capacitação do corpo técnico da Prefeitura e dos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural no que se refere à preservação do patrimônio histórico e cultural.**
- Documentação de todas as intervenções que possam afetar o bem cultural através de apresentação de diagnóstico do estado de conservação com levantamento fotográfico e do projeto de intervenção elaborado por especialista com experiência comprovada de atuação em patrimônio histórico. **Esta documentação deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Patrimônio Cultural. A aprovação do referido Conselho deverá observar a preservação da paisagem urbana, do meio ambiente e da visibilidade dos bens culturais do município.**
- **Quanto ao palco, sugerimos a reformulação estética da estrutura do projeto “Tenda Cultural”, uma vez que a excessiva inclusão de propagandas comerciais ao fundo (figura 4) compromete a ambiência do bem cultural próximo ao qual foi instalado. Sugere-se que a estrutura do palco permita maior visibilidade do casarão histórico pelo público. Caso seja necessário um pano de fundo para o palco, sugere-se que o mesmo seja neutro, sem inserção de propagandas.** As atividades desenvolvidas neste palco devem possibilitar não apenas o lazer, mas principalmente o enriquecimento cultural da população local. Os limites de som deverão ser rigorosamente observados pela organização dos eventos.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Sugerimos também que:

- Haja o fortalecimento da Política Municipal do Patrimônio Cultural, a fim de promover a proteção e a promoção do patrimônio cultural da cidade, contemplando os diversos instrumentos e órgãos de defesa e promoção do patrimônio cultural (tais como registros, inventários, tombamento, gestão documental, poder de polícia, educação patrimonial, e efetivo funcionamento do Conselho). É fundamental a criação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural com abertura de conta exclusiva para o mesmo.

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2011.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011